



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ
OFICIAL TITULAR: MARINA HACK MARTINI
OFICIAL SUBSTITUTA: SOLANGE MARTINI GUERRA
Av. Padre João Smedt, nº 1356, centro, Fone: (49)3445-4243
riabelardoluz@gmail.com

Certidão de Inteiro Teor

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 10.821, conforme imagem abaixo:

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ABELARDO LUZ ESTADO DE SANTA CATARINA MARINA HACK MARTINI - OFICIAL SOLANGE MARTINI GUERRA - OFICIAL SUBSTITUTA LIVRO Nº DOIS REGISTRO GERAL FLS. 1	
MATRÍCULA Nº 10.821	Abelardo Luz, 03 de Maio de 2019
IMÓVEL: Lote 06 - Quadra 11: Um terreno urbano, com uma edificação em madeira, de uso residencial e área de 45,50 m², situado na Área de Regularização Fundiária "São João Maria"- Etapa I, localizado na zona urbana do Município de Abelardo Luz-Santa Catarina, Bairro São João Maria, lado par da Rua Professora Aida Guerreiro - Segmento A, distante 12,90 metros da esquina formada com a Rua João de Souza Machado - Segmento A, com área de 237,38 m², assim medido e confrontado: Norte: 11,37 metros com o lote 02 da quadra 11 com ângulo interno de 94°51'44" sentido Norte-Leste; Leste: 19,42 metros com o lote 07 da quadra 11 com ângulo interno de 180°00'00" sentido Leste e 0,37 metros com a Rua Professora Aida Guerreiro - Segmento A com ângulo interno de 87°14'00" sentido Leste-Sul; Sul: 12,43 metros com a Rua Professora Aida Guerreiro - Segmento A com ângulo interno de 89°40'52" sentido Sul-Oeste; Oeste: 10,54 metros com o lote 05 da quadra 11 com ângulo interno de 180°00'00" sentido Oeste; e 9,64 metros com o lote 05A da quadra 11 com ângulo interno de 88°13'24" sentido Oeste-Norte. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.009.886/0001-61, com sede em Avenida Padre João Smedt, 1605, Centro de Abelardo Luz(SC), CEP 89830-000. TÍTULO ANTERIOR: Matrícula aberta em virtude de Parcelamento de Solo resultante da execução do projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, originada do R3 da matrícula 10.213, nos termos da Lei n.º 13.465/2017, promovido pelo Poder Público Municipal de Abelardo Luz/SC, que é o responsável pelas obras de infraestrutura referente a rede de drenagem pluvial e a pavimentação das ruas da área da regularização com revestimento em Pedra Irregular (Paralelepípedo), tudo de conformidade com o Termo de Compromisso de Responsabilidade, emitido em 03.07.2018, que fixou o prazo de 20 (vinte) anos para a implantação das infraestruturas acima mencionadas, devidamente arquivado nesta Serventia. PROTOCOLO: Nº 42.321 de 26/02/2019. Carlos Henrique Boechat da Silva(Escrevente Substituto)	
R.1-10.821, de 03 de Maio de 2019. LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, Lei Federal nº 13.465/2017. Nos termos da Certidão de Regularização Fundiária - CRF 002/2018, passada pelo Município de Abelardo Luz(SC), emitida em 07 de dezembro de 2018, assinada pelo Prefeito Municipal, Wilamir Domingos Cavassini, um vez ultimado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social(Reurb-S) para o núcleo informal denominado "SÃO JOÃO MARIA" - ETAPA I, instaurado sobre o imóvel da matrícula 10.213 deste Ofício, nos termos da Lei Federal 13.465/2017, foi conferida a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, por meio do instituto da legitimação fundiária, a favor de MARINES DA CRUZ DELIMA FELICIANO, brasileira, operadora de produção, portadora da carteira de identidade nº 4.036.806 SESPDC-SC e CPF nº 050.035.039-62, nascida em 23/04/1982, filha de Livino de Lima e Maria Rosa Carvalho da Cruz, e seu cônjuge FLAVIO OMIR DA SILVA FELICIANO, brasileiro, pedreiro, portador da carteira de identidade nº 3.406.700 SESPDC-SC e CPF nº 017.635.219-82, nascido em 06/10/1975, filho de João Maria Feliciano e Maria da Silva Feliciano, casados pelo regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77. Emolumento Isento (artigo 213 §15º da Lei Federal 6015/1973 c/c artigo 13 §1º da Lei Federal nº 13.465/2017) e FRJ não incide de acordo com os § 2º do artigo 10 do RCE. A Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), será cumprida no prazo regulamentar(Art. 460 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina). PROTOCOLO: Nº 42.321 de 26/02/2019. Selo de fiscalização: FDQ76682-WX3H, (Isento). Carlos Henrique Boechat da Silva(Escrevente Substituto):	